

Art. 4º A negociação virtual poderá ser encerrada, a qualquer momento, a critério das partes, ou de forma automática com o julgamento do processo.

Art. 5º Havendo celebração de acordo entre as partes, a audiência eventualmente designada será automaticamente cancelada e o processo seguirá concluso para homologação judicial.

Art. 6º As partes serão notificadas automaticamente de qualquer movimentação ocorrida nos autos eletrônicos em trâmite no Sistema de Negociação Virtual.

Art. 7º O envio dos autos ao Sistema de Negociação Virtual não impedirá o regular andamento do processo na unidade judicial, sendo mantidas as audiências eventualmente designadas.

Art. 8º As propostas apresentadas durante as fases da Negociação Virtual ficarão restritas às partes, ingressando nos autos, tão somente, o acordo eventualmente firmado.

Art. 9º A falta de interesse em firmar acordo, através do Sistema instituído por este Decreto, não exclui a possibilidade de nova tentativa de conciliação extrajudicial ou no curso do processo judicial.

Art. 10. O Sistema de Negociação Virtual poderá ser utilizado para realização de mutirões de Conciliação, inclusive aqueles relacionados à Semana Nacional de Conciliação ou a projetos específicos.

Art. 11. Os casos omissos serão examinados e decididos pela Coordenação dos Juizados Especiais, que poderá expedir Portarias para esclarecer, aplicar, ampliar e cumprir o presente Decreto Judiciário.

Art. 12. Revogar o Decreto Judiciário n. 650, de 23 de setembro de 2020, o Decreto Judiciário n. 799, de 10 de novembro de 2020 e o Decreto Judiciário n. 447, de 13 de julho de 2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em de maio de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 390, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera a composição da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, instituída através do Decreto Judiciário nº. 547, de 19 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no expediente nº TJ-ADM-2023/25169,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, instituída através do Decreto Judiciário nº. 547/2011, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Nágila Maria Sales Brito, na qualidade de Presidente, sem prejuízo das suas funções;
- II. Juiz de Direito Icaro Almeida Matos, Juiz Assessor Especial da Presidência I - Magistrados;
- III. Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Assessora Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais;
- IV. Juíza de Direito Liana Teixeira Dumet, indicada pela Corregedoria Geral da Justiça;
- V. Juíza de Direito Andremara dos Santos, Titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador;
- VI. Juíza de Direito Ana Claudia de Jesus Souza, Titular da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador;
- VII. Juiz de Direito Raymundo César Dória Costa, Titular da 4ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador;
- VIII. Juíza de Direito Julianne Nogueira Santana Rios, Titular da Vara da Infância e juventude da Comarca de Vitória da Conquista, na condição de Juíza Auxiliar da Coordenadoria da Mulher;
- IX. Juiz de Direito Ricardo José Vieira de Santana, Titular da 5ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, na condição de Juiz Auxiliar da Coordenadoria da Mulher;
- X. Juíza de Direito Denise Vasconcelos Santos, Titular da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador;
- XI. Juiz de Direito Wagner Ribeiro Rodrigues, Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Feira de Santana;

- XII. Juiz de Direito Aroldo Carlos Borges, Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro.
- XIII. Juiz de Direito André Felipe Gomma de Azevedo, Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Camaçari;
- XIV. Juiz de Direito Alérson do Carmo Mendonça, Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Vitória da Conquista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 506, de 12 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de maio de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

*Republicação Corretiva

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do edital nº 82, TJBA, de 06 de fevereiro de 2023, em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 8032963-12.2020.8.05.0000 e no Protocolo Administrativo nº TJ-ADM-2023/26895,

D E C I D E

nomear, em caráter provisório, o Bel. MARCELO DE ALMEIDA COSTA, habilitado em concurso público, classificado em 62º lugar, para o cargo de Juiz Substituto, nos termos dos artigos 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal e 116, inciso I, da Constituição Estadual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de maio de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do edital nº 84, TJBA, de 15 de março de 2023, alterado pelo edital nº 80 - TJBA, de 1º de setembro de 2022, em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 8036096-62.2020.8.05.0000 e no Protocolo Administrativo nº TJ-ADM-2023/26896,

D E C I D E

nomear, em caráter provisório, o Bel. LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO, habilitado em concurso público, classificado em 65º lugar, para o cargo de Juiz Substituto, nos termos dos artigos 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal e 116, inciso I, da Constituição Estadual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de maio de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do edital nº 83, TJBA, de 15 de março de 2023, em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 8001400-63.2021.8.05.0000 e no Protocolo Administrativo nº TJ-ADM-2023/26902,

D E C I D E

nomear, em caráter provisório, o Bel. PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS FILHO, habilitado em concurso público, classificado em 190º lugar, para o cargo de Juiz Substituto, nos termos dos artigos 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal e 116, inciso I, da Constituição Estadual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de maio de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente